

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

#### PORTARIA Nº 515 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

**RESOLVE:** 

Publicar o Edital nº 30/2021, referente a seleção para Coordenadoria de Cursos do EAD (NEO)/DESU.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES Diretor Geral



# INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE

## EDITAL Nº 030 / 2021 PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES DOS CURSOS (UAB / INES) DA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA À DISTÂNCIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 02, de 02/01/2017, publicada no DOU de 11/01/2017 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO RESERVA) -FÍSICA. **DETERMINADO** (CADASTRO DE PESSOA **PARA** COORDENADORIA DE TUTORIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL SUPERIOR (UAB/CAPES) para atuar no Curso de Graduação de Pedagogia (EaD), conforme disposições a seguir, abre processo seletivo para candidatura e eleição de docente à coordenação dos cursos de Licenciatura em Pedagogia a distância.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital rege o processo seletivo de docentes para atuar na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia em Pedagogia modalidade à distância/EaD do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, na condição de bolsista do CAPES, modalidade a distância.
- 1.2. A atuação como bolsista, coordenador do curso de Pedagogia, modalidade a distância, não originará qualquer vínculo empregatício com o DESU / INES, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e de Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

Dessa maneira, também não se aplica benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

- 1.3. Ao bolsista é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e de recursos descentralizados oriundos da CAPES, CNPq e FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.4. A seleção não implica em contratação imediata. O candidato classificado será convocado de acordo com as necessidades do curso de graduação em pedagogia modalidade EAD e de acrdo com a liberaçãode Bolsas pela CAPES.
- 1.5. Os pagamentos são condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por falta de recursos;
- 1.6. A divulgação do presente Edital, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica do DESU/NEO/INES, através do CPF do candidato;
- 1.7. A falta de qualquer documento descrito na forma, no prazo e no local estipulados neste edital acarretará na desclassificação do candidato;
- 1.8. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007, as portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº 249, de 08 de novembro de 2018, Portaria 102, de 10 de maio de 2019, a LEI nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e demais legislações que tratam da concessão de bolsas no âmbito do sistema UAB

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
  - 2.1.1. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
  - 2.1.2. Coordenação de curso I: três (03) anos de experiência em docência do Ensino Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017;
  - 2.1.3. Coordenação de curso II: Mestrado e um (01) ano de experiência em docência do Ensino Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de

#### 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017;

- 2.1.4. Disponibilidade para sinalizar, gravar vídeos e participar de webconferências e realizar viagens;
- 2.1.5. Ter fluência em Libras.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. São atribuições do bolsista 'coordenador de curso':
  - 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
  - 3.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
  - 3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade à distância e sistema de avaliação do aluno;
  - 3.1.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
  - 3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, e do sistema de avaliação do aluno;
  - 3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
  - 3.1.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral da UAB/INES;
  - 3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
  - 3.1.9. Verificar "in loco" o bom andamento do curso;
  - 3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
  - 3.1.11. Informar para o Coordenador Geral da UAB/INES a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
  - 3.1.12. Auxiliar o Coordenador Geral da UAB/INES na elaboração da planilha financeira do curso;
  - 3.1.13. Participar da eleição de representantes para o Colegiado de Graduação;
  - 3.1.14. Enviar Relatório Anual para o Coordenador Geral da UAB/INES;
  - 3.1.15. Representar o respectivo curso nas situações que digam respeito às suas competências fixadas no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento Interno do DESU e do INES.

#### 3.2. São suas responsabilidades:

- a) Participar de grupos de trabalho instituídos pelo UAB/INES, visando aprimoramento e adequação do sistema;
- b) Manter arquivo com informações relativas ao curso desenvolvido no NEO/DESU/INES;
- c) Verificar "in loco" o andamento do curso;
- d) Verificar "in loco" a adequação da infraestrutura local aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à NEO/DESU/INES;
- e) Realizar, em conjunto com os coordenadores de curso e da EaD, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- f) Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- g) Elaborar relatórios de desenvolvimento do curso de Pedagogia junto com o Coordenador Geral do NEO/UAB/INES;

## 4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.
- 4.2. O valor mensal da bolsa, de acordo com as Portarias da CAPES nº 183, de 21/10/2016 e nº 139, de 13/07/2017, será de:

COORDENAÇÃO DE	Três (3) anos de	R\$1.400,00 (um
CURSO I	experiência em	mil e
	docência do	quatrocentos
	Ensino Superior	reais)
COORDENAÇÃO DE	Mestrado e um	R\$1.100,00 (um
CURSO II	(1) anos de	mil e cem
	experiência em	reais)
	docência do	
	Ensino Superior	

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do formulário online: https://forms.gle/UXWMpoCrAAxsMqqc6 no período estabelecido no cronograma.
- 5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as

condições estabelecidas neste Edital.

- 5.3. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - 5.1.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
  - 5.1.2. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
  - 5.1.3. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação Geral do NEO/DESU/INES à distância;
  - 5.1.4. Ter disponibilidade para atuação presencial cumprimento de horas presenciais.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
  - 5.4.1. Carteira de Identidade e CPF;
  - 5.4.2. Diplomas de Pós Graduação;
  - 5.4.3. Currículo LATTES atualizado nos últimos 30 dias;
  - 5.4.4. Comprovante de experiência mínima de um (01) ano no Magistério Superior;
  - 5.4.5. Declaração de não acumulo de bolsas UAB (Anexo II)
  - 5.4.6. Comprovantes de todas as atividades declaradas;
  - 5.4.7. Comprovante de Curso de Libras (com mínimo de 40hs)

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1. O processo de seleção será realizado em três (03) etapas assim nomeadas: Homologação das Inscrições (eliminatória), Análise de Currículo (classificatória) e Entrevista (eliminatória e classificatória).
- 6.2. Homologação das inscrições (Eliminatória):
  - 6.2.1. Serão homologadas as inscrições que apresentarem as informações e dados exigidos, assim como comprovação dos documentos solicitados.
- 6.3. Análise de Currículo (Classificatória: 0 a 60 pontos):
  - 6.3.1. A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I.
  - 6.3.2. Os candidatos serão classificados na fase de Análise de Currículo seguindo uma ordem decrescente da nota obtida de acordo com o Anexo I.

- 6.3.3. Em caso de empate na fase de análise de currículo, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:
- 6.3.3.1 Maior carga horária comprovada com certificados em Libras;
- 6.3.3.2 Maior tempo de experiência na função pleiteada;
- 6.3.3.3 Maior tempo de experiência com Educação de Surdos;
- 6.3.3.4 Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- 6.3.3.5 Maior idade:

#### 6.4. Relaização das Entrevistas

- 6.4.1. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em cotejar a prática pedagógica, o uso de Libras e o currículo Lattes do candidato, com o objetivo de observar o seu domínio teórico-metodológico e obter informações complementares que indiquem a qualificação do candidato para se dedicar às atribuições da função, analisando sua capacidade de lidar com situações próprias deste ambiente acadêmico. A nota da entrevista levará em conta:
  - 6.4.1.1. as características e a habilidade do candidato frente às especificidades das atribuições da bolsa;
- 6.4.1.2. a experiência acadêmica na área da educação de surdos e na formação de professores de surdos;
- 6.4.1.3. a experiência na educação à distância e com alunos surdos;
- 6.4.1.4. o uso de Libras;
- 6.4.2. A convocação para entrevista será divulgada no dia 25.de janeiro.de 2022 no site do DESU / NEO / INES;
- 6.4.3. A entrevista será realizada em Libras, com a disponibilidade de intérprete e Libras / Português para os candidatos que desejarem;
- 6.4.4. Para pontuação na entrevista, serão considerados os critérios do Anexo III.

#### 7. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	22/12/2021
Recebimento de inscrições online	04/01 a 21/01/2022
Divulgação da homologação das inscrições, da Analise	25/01/2022
Curricular e convocação para entrevista.	
Recursos (Homologação das Inscrições e Análise	26/01/2022
Curricular)	
Entrevista	27/01/2022
Divulgação do Resultado Final	28/012022
Recurso (Resultado Final)	28/01/2020
Homologação do Resultado Final	31/01/2022

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A nota final do candidato será a pontuação obtida na prova de tírulos referente à Análise do Currículo somada à pontuação obtida na entrevista;
- 8.2. Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida;
- 8.3. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:
- 8.3.1. Maior carga horária comprovada em Libras;
- 8.3.2. Maior tempo de experiência na função pleiteada;
- 8.3.3. Maior tempo de experiência com Educação de Surdos;
- 8.3.4. Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- 8.3.5. Major idade.

#### 9. DO RESULTADO

9.1. A divulgação dos resultados ocorrerá no portal do DESU / NEO / INES conforme cronograma do edital.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso aos resultados deste edital nos prazos estabelecidos no item 7.

- 10.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, para o e-mail: <a href="mailto:selecaocoordenadoresneo@ines.gov.br">selecaocoordenadoresneo@ines.gov.br</a>;
- 10.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.
- 10.4. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 6 deste Edital.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos a contar da data da homologação do resultado final de acordo com o artigo 4° da Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019:
- 11.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;
- 11.3. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de Seleção da CAPES para Coordenador(a) de Curso;
- 11.4. A qualquer momento, o NEO / DESU / INES poderá cancelar o vínculo do bolsista, seja pelo não cumprimento das atribuições, indisponibilidade de recursos, com base nos resultados das avaliações periódicas, ou ainda, por outros motivos.
- 11.5. O cadastramento do bolsista para exercício das atividades (após a publicação do resultado final) autoriza a concessão de bolsa ao docente eleito, ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da UAB/CAPES.
- 11.6. Todas as informações referentes a este processo de eleição serão disponibilizadas no site do NEO/DESU/INES pelo link: <a href="www.ines.gov.br">www.ines.gov.br</a> sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.7. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.8. O Departamento de Ensino Superior reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 11.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 11.10. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos

financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.11. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de dezembro de 2021.

PAULO ANDRE

Assinado de forma digital por PAULO

ANDRE MARTINS DE BULHOES

Dados: 2021.12.20 15:11:36 -03'00'

PAULO ANDRÉ DE MARTINS BULHÕES

Diretor Geral do INES

## ANEXO I BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR

Título	Área Afim (Educação de Surdos)		Pontuação Pretendida	Reservado a banca
Doutorado*	10 pontos 07 pontos			
Mestrado*	06 pontos 03 pontos			
Pós Graduação Lato Sensu*	04 pontos	02 pontos		
Graduação*	04 pontos	02 pontos		
Bacharelado*	03 pontos	02 pontos		
	TOTAL			
Tempo de atuação	Pontos Por Ano	Pontuação		
Magistério Superior **	01 ponto	05 pontos		
Magistério da Educação Básica**	01 ponto 03 pontos			
	TOTAL			
Cursos/Certificados (LIBRAS)	Pontos Por Curso/Certificado	Pontuação Máxima		
Curso de Libras com carga horária igual ou acima de 100 horas	0,5 pontos	02 pontos		
Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras	02 pontos			
Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	02 pontos			
TOTAL				
Formação em EaD e/ou área da educação de surdos	Pontos Por Curso	Pontuação Máxima		
Cursos e/ou capacitação com carga horária igual ou acima de 45 horas	01 ponto	02 pontos		

Cursos e/ou capacitação com carga horária igual ou acima de 100 horas	02 pontos		04 pontos		
	TOTAL				
Tempo de Coordenação de Polo em IES	Pontos Por Semestre Letivo área afim	Pontos Por Semestre Letivo área não afim	Pontuação Máxima		
EAD (Extensão, Graduação e/ou Pós- Graduação) sem surdos	05 pontos	2,5 pontos	15 pontos		
TOTAL					
Experiência Profissional	Pontos Por Ano Trabalhado		Máximo		
Educação de Surdos	02 pon	itos	08 pontos		
			TOTAL		

<sup>\*</sup> Será considerada apenas a maior titulação

<sup>\*\*</sup> Não será computada a atuação concomitante

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Eu,	,
CPF:	não possuo acumulo de bolsas no Sistema UAB.

Nome complete do(a) bolsista

## ANEXO III

## BAREMA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento do contéudo	1,5
Clareza de ideias	1,5
Conhecimentos técnicos em EAD	1,5
Didática em Educação de Surdos	1,5
Uso de Libras	4,0